

Municipal, licença sem remuneração por um período de onze meses, prevista no artigo 234.º da Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com efeitos do dia 01 de Março de 2011.

25 de Março de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

304522824

**Aviso n.º 9320/2011**

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, renovei a comissão de serviço do Chefe da Divisão de Planeamento do Território e Informação Geográfica, *Dr. Ricardo José da Conceição Tomé*, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pelo período de três anos, com efeitos do dia 28 de Fevereiro de dois mil e onze, inclusive

29 de Março de 2011. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

304522484

**MUNICÍPIO DE SINES****Aviso n.º 9321/2011**

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 15 de Fevereiro de 2011, cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, a Assistente Operacional, *Maria Laurentina Gonçalves*, com efeitos a partir de 01 de Março de 2011.

1 de Abril de 2011. — A Vereadora, com competência delegada, *Marisa Rodrigues dos Santos*.

304560838

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 9322/2011**

*António Manuel Oliveira Rodrigues*, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 4 de Abril do corrente ano, foi nomeada em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o cargo de Secretária do meu Gabinete de apoio pessoal, *Maria Armada Lopes Pombal Ferreira*, com efeitos a partir de 4 de Abril de 2011, inclusive. (Isento do Visto do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2011. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

304566119

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR****Aviso n.º 9323/2011**

*Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público, para os devidos efeitos que os procedimentos concursais comuns, ref. A — 2 Assistentes Operacionais (motoristas de Transportes Colectivos); ref. B — 3 Assistentes Operacionais (Conductor de Máquinas Pesadas); ref. C — 2 Assistentes Operacionais (Calceteiros); ref. D — 1 Assistente Operacional (Canalizador) e ref. E — 2 Assistentes Operacionais, cujo aviso foi publicado no *Diário da República* n.º 13, 2.ª série de 19 de Janeiro de 2011, ficaram desertos.

16 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara, *Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel*.

304471698

**Aviso n.º 9324/2011**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de vários postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 14/02/2011 e 07/03/2011, conforme o n.º 1 do Artigo 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e por despachos do senhor Presidente da Câmara de 16 de Março de 2011, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, os procedimentos concursais comuns para preenchimento de vários postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme mapa de pessoal:

- A — 2 Assistentes Operacionais (Motorista de Transportes Colectivos);
- B — 3 Assistentes Operacionais (Conductor de Máquinas Pesadas);
- C — 2 Assistentes Operacionais (Calceteiro);
- D — 1 Assistente Operacional (Canalizador);
- E — 2 Assistentes Operacionais;

2.1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, pelo facto se procede ao recrutamento dos postos de trabalho supra, para as diferentes carreiras e funções postas agora a concurso, suprirem as necessidades dos serviços.

2.2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, conforme FAQ no sítio da DGAEP, não procedeu este município a essa consulta.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Lei n.º 3-B/2010, de 28/04, Lei n.º 34/2010, de 02/09 e Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, na Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, na Lei n.º 59/2008, de 11/09, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: área do município de Vila Flor.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

5.1 — Ref. A — Condução de veículos de transporte colectivo;

Ref. B — Condução de Máquinas Pesadas de movimentação de terras ou guaus ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixos, manobrando também sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares de viaturas;

Ref. C — Cumprir as tarefas e afectações delineadas no planeamento municipal, correspondentes à actividade de Calceteiro;

Ref. D — Gestão e conservação de toda a rede de águas e esgotos a cargo do Município, com a execução de todas as tarefas de canalizador associadas.

Ref. E — Execução de tarefas indiferenciadas afectas aos serviços de obras municipais.

5.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, as descrições dos conteúdos funcionais não pode, em caso algum, e sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 271.º da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência e não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

6 — Remuneração: O posicionamento remuneratório será objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6.1 — De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida e aos restantes candidatos não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à primeira.

7 — Âmbito de recrutamento: O recrutamento faz-se inicialmente de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade, podendo posteriormente efectuar-se de entre indivíduos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por impossibilidade de cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06.

8 — Modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

9 — Requisitos de admissão:

*a*) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, nomeadamente:

*i*) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;